



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

**COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Antonio Feversani torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul**,

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de julho de 2018 às 09h00min

UASG: 989979 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Josiane Folle, designada pela Portaria nº 03/2018 de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1424, de 18 de janeiro de 2018.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27 de julho de 2018 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO**



SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

2. Constitui objeto deste **PREGÃO FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança, conforme a necessidade. Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 2334-1135.
- 2.5 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3234-1222.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Candido Merlo nº 290, Setor de Protocolo, Centro, Bom Sucesso do Sul, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 27 de julho de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **27 de julho de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
-



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá **conter**:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **especificação** do produto e marca;

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4 Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

13.1.1 à **habilitação jurídica**.

13.1.2 à **qualificação econômico-financeira** 13.1.3 à **regularidade fiscal e trabalhista** 13.1.4 à **regularidade técnica** 13.1.5 **inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública** 13.1.6 **ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Candido Merlo nº 290 – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000.

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, o **registro da não aceitação da proposta**.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

13.2.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante**, formalizado via e-mail ou fac-símile **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6;**

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.1.5 – **(EXIGÊNCIAS APENAS PARA O ITEM 17)** - i) Certificado de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

13.5.2.5 Para fins do subitem 13.5.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.5.2.6 Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condições. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

13.5.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**

13.5.4.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Candido Merlo nº 290, – Centro – Bom Sucesso do Sul - PR, CEP 85515-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Josiane Folle. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
-



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 232.270,21 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta reais e vinte e um centavos)**.

18.3 As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.1.007 – Aquisição para Unidade de Saúde; 4.4.90.52- Outros Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1012.

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bom Sucesso do Sul - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades: a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Bom Sucesso do Sul.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br/.
-



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
 - 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
 - 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
 - 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
 - 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
 - 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
-



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Declaração

Bom Sucesso do Sul, 24 de julho de 2018.

.....
**Josiane Folle
Pregoeira**



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 65/2018
Pregão Eletrônico nº 49/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul,

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.2. Constitui objeto deste certame **Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Ultrassom Odontológico: Equipamento destinado à profilaxia odontológica, indicado para as seguintes funções: destartarização, jateamento com bicarbonato de sódio, endodontia, periodontia, micro-reto cirurgia, condensação de amálgama, condensação de inlays-onlays, condensação de gutta percha, remoção de pinos e coroas. Chave de operação: pedal de acionamento, tensão de entrada: 127/220 Vac-%0/60HZ, sistema de irrigação: bomba peristáltica (acionada via motor), acionamento: funcionamento elétrico, corrente consumida: máxima 3ª, frequência do Ultra Som 29KHZ, transdutor: piezoelétrico, pressão de entrada de ar comprimido: 60 a 802 PSI. O produto acompanha: *módulo de controle *Peça de mão do jato de bicarbonato acoplada *Pedal de comando acoplado *Reservatório para líquido irrigante *Manual de usuário *Termo de garantia *Kit transdutor contendo: pontas para periodontia, transdutor peça de mão do removedor de tártaro *ferramenta (chave) para substituição de pontas * 02 anéis de vedação. (01) Um ano de garantia.</p>	3	R\$ 3.428,17	R\$ 10.284,51
2	<p>Carro de Curativos com balde e bacia: É construído com armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço esmaltada, pés, varandas e suporte para o balde e bacia, pés com rodízios de 03 polegadas. Acompanha 01 baldes em alumínio polido e 01 bacia inoxidável. Pintura epóxi, 04 rodízios de 03 polegadas, tampo e prateleiras em chapa 75x45 cm, estrutura em cubos redondos, cor branca ou inox. Altura 80 cm, largura 45 cm, profundidade 75 cm, peso aproximado 12 kg. (01) Um ano de garantia.</p>	1	R\$ 610,70	R\$ 610,70



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

3	Balde de Pedal: Confeccionados em polipropileno de alta resistência, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos além de evitar os riscos de contaminação, com capacidade de 30 até 49 litros normativas Anvisa, com altura de 46,5 cm largura 40,5 cm, profundidade 34 cm, peso aproximado 2,5 kg, na cor branca. (01) Um ano de garantia.88	8	R\$ 273,53	R\$ 2.188,24
4	Armários: Armário em aço, confeccionado em chapa nº 045mm(26) em tampo, em chapa nº0,60mm(24), portas com dobradiças, 04 prateleiras reguláveis, fechadura conjugada a maçaneta, capacidade 40 kg/prat. Uniformemente distribuídas, sapatas reguláveis para a base, cor cinza. Dimensões 1,98 altura, 0,90 de largura e 0,40 de profundidade. (01) Um ano de garantia.	9	R\$ 517,92	R\$ 4.661,28
5	Poltrona Hospitalar: Confeccionada em armação baixa em aço/ferro pintada, com movimentos independentes, assento/encosto estofados em courvin, descanso para os pés integrado, capacidade para até 120kg, acionamento manual para reclinção. Nas cores azul, preta ou branca.(01) um ano de garantia	2	R\$ 1.494,80	R\$ 2.989,60
6	Mesa de mayo: *Mesa de aço inox Confeccionada com armação tubular com rodízios de 2", em pintura epóxi, altura regulável por roseta,acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 77 a 125cm. Tamanho da bandeja: 48,5 x 32,5cm. .(01) um ano de garantia	1	R\$ 800,50	R\$ 800,50
7	Armário vitrine: Com duas portas na frente com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço/ferro pintado em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 1,65 m de altura. Peso: 25 Kg.	1	R\$ 937,03	R\$ 937,03
8	Foco Refletor ambulatorial: Foco de luz auxiliar sem espelho, para exames clínicos ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 e 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 á 220 v. 50/60Hz. Lâmpada de LED(Luz Fria e Branca).Intensidade luminosa de 8.000 LUX á 50 cm do campo observado. Peso liquido 5 kg. Sem espelho.Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado do inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente.	2	R\$ 691,19	R\$ 1.382,38
9	Carro para transporte de materiais diversos: Tipo cuba, de 180 a 200 litros, estrutura do carro em aço cabono super resistente, possui cuba plástica em polipropileno com tampa, acompanha rodízios de 6 polegadas, sendo 2 fixos e 2 giratórios. Altura de 0,90 largura de 0,60 e comprimento 100 cm, peso aproximado de 27 kg, pintura eletrostática(epóxi)branco.	3	R\$ 1.278,03	R\$ 3.834,09



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

10	Carro para material de limpeza: Carrinho funcional de limpeza confeccionado em polipropileno, possui 01 balde espremedor para duas águas capacidade 30 litros, 01 pá plástica para lixo na cor preta, 01 placa de sinalização Piso molhado trilingue amarela, 01 conjunto Mop pó de 60 cm com cabo telescópico 1,40m em alumínio, 01 conjunto de Mop úmido de 320g cru com cabo em alumínio. *Confeccionado em polipropileno *com balde espremedor *Kit com mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá. *com saco de vinil	2	R\$ 1.230,70	R\$ 2.461,40
11	Esfigmomanômetro Obeso: Abraçadeira com fecho em velcro para adulto obeso, engate de aço inox para fixar o manômetro a abraçadeira, válvula de precisão com ajuste fino, micro filtro na válvula para proteger o sistema de medicação, manômetro em metal com diâmetro de 49mm, escala de 0 a 300mmHg, certificado pelo Inmetro, livre de látex, acondicionamento em estojo.	2	R\$ 399,87	R\$ 799,74
12	Lanterna Clínica: Alta performance com iluminação LED de 3v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência, LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clip de bolso, alimentação 2 pilhas AAA inclusas.	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
13	Longarinas: Longarina 03 lugares com estrutura leve e resistente, muito confortável para sentar, estrutura preta em aço carbono, assento e encosto em polipropileno super resistente, dimensões (AxLxP): 82cmx150cmx56cm, estrutura desmontável. Modelo fixa. Nas cores branca, azul ou preta. 3910,83	11	R\$ 355,53	R\$ 3.910,83
14	Cadeira: *confeccionada em aço inox/ferro pintado *com assento e encosto em polipropileno altamente resistente, sem rodízio *sem braços *sem regulagem de altura *cor preta	10	R\$ 89,43	R\$ 894,30
15	Comadre: *Em Aço inox, Capacidade 2 até 3,5 litros, estilo pá, dimensões 40x28 cm.	4	R\$ 122,16	R\$ 488,64



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

16	<p>Cadeira de rodas para obeso: Capacidade máxima de peso 160 kg, fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras, com almofada de 4 cm encosto duplo almofadado, protetor de roupa com abas dobrável em X, duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral, Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado +com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; Rodas dianteiras aro 6" raia em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio; Pintura epóxi texturizada (eletrostática) Dimensões: Largura do Assento: 60cm, Profundidade do Assento: 44cm, Altura Encosto: 42cm, Altura do Assento ao Chão: 52cm, Comprimento Total da Cadeira: 105cm. Largura Total Aberta: 79cm, Largura Total Fechada: 34cm, Altura do Chão à Manopla: 92cm, Altura do Chão ao Apoio de Braço: 75cm, Altura do Assento ao Apoio de Braço: 22cm, Peso da Cadeira: 16kg.</p>	1	R\$ 1.287,40	R\$ 1.287,40
17	<p>Climatizador (Ar condicionado Split) *Capacidade de 9.000 a 12.000 Btus, Tipo Split, função quente e frio com controle remoto. Classe de Energia A,B ou C, 220Volts monofásico, metálico para a condensadora. Tubulação frigorífica de 5 metros, incluindo acabamento e calhas para instalação, mão de obra para instalação. Garantia de 01 ano.</p>	3	R\$ 1.676,67	R\$ 5.030,01
18	<p>Mesa de reunião: Mesa redonda com tampo em MDF 15mm com acabamento laqueado, pés com 28mm e base 18mm em madeira com acabamento em verniz, com altura 0,75 cm, largura de 1,20x1,20.</p>	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
19	<p>Bebedouros/Purificador refrigerado: Características Gabinete sem emendas. Confeccionada em aço inox oferecendo mais vida útil ao produto. Base plástica de alto impacto. Pia em aço inox polido. Torneiras para copo e ato cromadas, com regulagem de jato d'água. Conexões hidráulicas internas em material atóxico. Reservatório para água gelada em aço inox 304. Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório. Refrigerado por compressor. Controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura. Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem. Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses. Dados Técnicos Medidas: Sem embalagem Altura: 1065mm Largura: 265mm Profundidade: 295mm Peso: 12,9kg Sistema de voltagem: Refrigeração por compressor hermético Potência: 154W Voltagem: 127V e 220V Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C) Reservatório de água gelada: 3,6 litros Disponível nas cores: Inox</p>	9	R\$ 830,00	R\$ 7.470,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

20	Balde /lixeira: Lixeira em aço inox capacidade de 12 até 20 litros, com cesto removível. Com pedal, com alça, com base antiaderente, diâmetro 29cm/altura 45cm, acabamento em alto brilho que combinou com as partes pretas em polipropileno, como o pedal para abrir a tampa e o balde removível interno.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	Mesa de escritório: *Base de aço/ferro pintado *composição simples *material de confecção=madeira, MDF ou similar *divisão 1 a 2 gavetas *cor castanho	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
22	No Break(para computador): No break 1500va Bivolt155v, 850hatts, possui proteção contra sobrecarga e curto circuito, surtos e picos de tensão, sobtensões e sobreensões, possui leds indicadores, mini disjuntor rearmável, regulagem automática da voltagem Regulagem Automática De Voltagem: Elimina Flutuações De Tensão Como Fonte De Degradação De Sinais Audiovisuais E Desgaste Dos Componentes Devido Às Fontes De Energia. Alarmes Sonoros: Oferece Notificações Sobre Mudanças Das Condições De Energia Dos No-Breaks E Da Energia De Linha Auto-Teste Automático: O Auto-Teste Periódico Da Bateria Assegura Uma Detecção Antecipada De Que A Bateria Precisa Ser Substituída Partida A Frio: Permite Ligar O No-Break Para Fornecer Energia Temporária De Emergência Mesmo Quando Não Há Energia Elétrica. *Kva de potencia *entrada/saída 110 ou 220v *com alarme audiovisual *1 bateria interna selada *autonomia em plena carga: mínimo 15 minutos *garantia mínima 12 meses	6	R\$ 796,80	R\$ 4.780,80
23	Estante: *capacidade mínima 100 Kg *06 prateleiras com reforço	2	R\$ 138,77	R\$ 277,54
24	Geladeira/Refrigerador *Capacidade de 250 a 299 litros *cor branca * 110/220V	1	R\$ 1.481,27	R\$ 1.481,27
25	Compressor Odontológico: *potência 1.0 HP *capacidade de 30 a 40 litros	2	R\$ 3.860,00	R\$ 7.720,00
26	Seladora: *para grau cirúrgico *tipo manual/pedal *cor branca	2	R\$ 1.677,33	R\$ 3.354,66
27	Mesa de Exames: *posição fixa de leito *confeccionada em aço/ferro pintado *acessórios: suporte para papel.2	2	R\$ 781,87	R\$ 1.563,74
28	Central de Nebulização: *Tipo Compressor *com 4 saídas *com potência mínima de ¼ de HP	1	R\$ 2.679,65	R\$ 2.679,65
29	Cilindro de gases medicinais: *confeccionado em alumínio * com válvula manômetro e floxometro *com capacidade mínima de 03 até 10 litros	1	R\$ 945,47	R\$ 945,47



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

30	Bomba de Vácuo: Construído em material altamente resistente (P.V. C e alumínio), seu interior é lacrado, sem necessidade de manutenção, sua capacidade é de 30 a 40 litros, dando ao dentista condições de vários procedimentos sem precisar evacuar o reservatório a cada operação ou pior no meio delas. Potência 1,0HP. *Bomba de vácuo até 2 HP/CV *Potencia/vácuo de 0,5 HP/450mmHg315020	1	R\$ 3.150,20	R\$ 3.150,20
31	Mocho: *material de confecção aço/ferro pintado com encosto *regulagem de altura a gás	2	R\$ 788,50	R\$ 1.577,00
32	Aquecedor portátil de ambiente: *cor branca *potência de 1.500 a 2000Watts	2	R\$ 359,67	R\$ 719,34
33	Televisor: *tamanho da tela: mínimo 42 polegadas *tipo Led *Com conversor digital *entrada HDMI *portas USB	1	R\$ 2.047,33	R\$ 2.047,33
34	Auto clave horizontal de mesa: *com câmara de esterilização em aço inox *mode de operação digital *capacidade de até 25 litros Sem outros acessórios	2	R\$ 3.666,73	R\$ 7.333,46
35	Nebulizador portátil: *tipo ultrassônico *com saída simultânea	2	R\$ 313,83	R\$ 627,66
36	Autoclave horizontal de solo(pequeno porte): *com rack para carga *carro para rack *Chaparia externa de aço inoxidável *com osmose reversa *com impressora *capacidade de 90 a 105 litros *porta tipo deslizante *painel de comando tipo processado *câmara interna inox aist 304 ou superior *alimentação a vapor gerador próprio.	1	R\$ 119.300,10	R\$ 119.300,10



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

37	Desfibrilador Externo Automático DEA: Deve possuir forma de onda bifásica para choque com energia de até no máximo 200J, com aplicação de choque inicial de 150J para uso em adultos e 50J para crianças. - Possuir tempo de carga para energia máxima menor que 10 segundos, e desarme automático em até trinta segundos se não houver disparo. - Deve permitir ser configurado para sequência de 3 choques com energia pré-programada automática. - Deve possuir eletrodos que identificam e interpretam automaticamente o traçado do ECG da vítima e nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, deverá aplicar o choque para reversão de parada cardíaca, mediante acionamento manual após recomendação do equipamento. - Deve ser capaz de analisar a presença do ritmo Fibrilação Ventricular (FV) e/ou Taquicardia Ventricular Sem Pulso e indicar RCP, caso o choque não seja aplicável. - Deve possuir comandos de voz em português para guiar o socorrista durante RCP. - Deve ser destinado para pacientes adultos e pediátricos, sendo a recomendação do choque feita por sinais sonoros. - Deve executar auto-testes diários para garantir sua disponibilidade contínua, apresentando simbologia externa para fácil visualização de equipamento pronto para uso. - Deve realizar autotestes na bateria e indicar visualmente seu status. - Deve possuir bateria não recarregável com autonomia mínima de 100 choques em energia máxima ou 20 minutos de monitorização contínua. - Deve indicar quando a bateria e as pás adesivas devem ser trocadas. - Deve possuir alça para transporte e peso máximo de 3 kg com bateria e pás adesivas devidamente conectadas ao equipamento. - Deve possuir pás adesivas pré-conectadas. - Possibilidade futura de inclusão de acessório para informação em tempo real as qualidades das compressões, velocidade das compressões, e a força das compressões. - Deve estar atualizado de acordo com protocolo da American Heart Association. - Deve permitir futura transferência dos dados armazenados através de interface sem fio (bluetooth, infravermelho ou Wi-fi. - Deve possuir grau mínimo de proteção à entrada de poeira e água: IP55. - Deve ser resistente a quedas de até 1 metro de altura sem alterar seu funcionamento. - Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Uma (01) Bateria. - Dois (02) Par de pás descartáveis adulto/infantil. - Uma (01) Bolsa para acondicionamento do DEA e dos acessórios. - Um (01) Manual do operador.	2	R\$ 11.766,67	R\$ 23.533,34
Valor Total dos Itens R\$ 232.270,21				

1.3. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 232.270,21 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta reais e vinte e um centavos).**

1.4. **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo nº 290, no Município de Bom Sucesso do Sul.

2.1.1. **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. **Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.
- 3.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. **Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**
- 3.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.4. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 3.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

Bom sucesso do Sul, 24 de julho de 2018.

SOLICITANTE

Jerson Luiz Pereira
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 65/2018
Pregão Eletrônico nº 49/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul,

ANEXO – II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2018, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar Descrição do Produto;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Bom Sucesso do Sul, de de 2018.

(nome e assinatura do representante legal do licitante) RG

:
Cargo :



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**Processo nº 65/2018
Pregão Eletrônico nº 49/2018**

**Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS
do Município de Bom Sucesso do Sul,**

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Bom Sucesso do Sul, de de 2018.

Nome e
assinatura do representante legal/procurador.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**Processo nº 65/2018
Pregão Eletrônico nº 49/2018**

**Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS
do Município de Bom Sucesso do Sul,**

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**Processo nº65/2018
Pregão Eletrônico nº 49/2018**

Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul,

ANEXO - V

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018
(Processo Licitatório 65/2018)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade _____, Estado do _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, na _____ nº _____, Bairro _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO sob o nº ____/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE CONTRATO, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de fisioterapia, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto futura **Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul**, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2018 e conforme descrito abaixo.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$

- 1.2 Os equipamentos fornecidos deverão apresentar o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sendo recusados aqueles que porventura apresentarem prazo inferior ao estabelecido, sem qualquer direito à indenização pela empresa contratada, do contrato, inclusive no que concerne às despesas relativas ao frete/transporte para devolução e/ou reenvio da medicação de conformidade com as especificações do presente Edital.
- 1.3 O valor total do contrato é de **R\$ _____**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.1.007 – Aquisição para Unidade de Saúde; 4.4.90.52- Outros Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1012.
- 2.2 Por se tratar de Contrato, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

3. DO GESTOR DA CONTRATO

- 3.1 A Administração indicará como gestor do Contrato o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO CONTRATO

- 4.1 O Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Contrato;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do contrato não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste contrato a preferência pelo fornecimento mercadorias, em igualdade de condições.
- 7.3 A contratada deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega das mercadorias, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **15 (quinze) dias** úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Unidade Municipal de Saúde, ou em local previamente combinado entre as partes.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução das mercadorias entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa CONTRATADA, deverá garantir a qualidade das mercadorias fornecidas, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquelas que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 8.5 A empresa CONTRATADA, deverá comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 8.6 Os equipamentos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Contrato, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os equipamentos solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os equipamentos solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento a serem emitidas.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICIPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICIPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICIPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA, com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICIPIO.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) CONTRATADA, (s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICIPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2018** e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Camila Cappellaro
RG: 10.484.552-5-SSP-PR

Luciana Luczkiewicz
RG: 10.611.598-2-SSP-PR



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**Processo nº65/2018
Pregão Eletrônico nº 49/2018**

Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da UAPSF e UBS do Município de Bom Sucesso do Sul,

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____ (nome do declarante), RG, CPF, na qualidade de representante legal da empresa _____, licitante do Pregão Eletrônico nº ____/2018, promovido pelo Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, DECLARA que o Sr(a). _____, CPF, Engenheiro(A) Mecânico(a) inscrito no CREA/___ sob o nº _____, será o profissional responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços objetos da licitação.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local, Data

Nome Completo e assinatura do representante legal
